

OUTROS - PLO Nº 20/2022

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 20/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura dos créditos adicionais especiais no valor de R\$ 837.068,86, destinado à aquisição de ares condicionados para as escolas do ensino fundamental e creches do município. O mesmo já foi licitado no exercício de 2021, tratando-se apenas de reabertura de saldo. O crédito destina-se ainda para compra de sabonetes, esponjas macias, fraldas, luvas de látex e lençóis com capa para colchões para as creches do município.

No Manual de Orientação do Novo Fundeb, cujo acessado é através do endereço eletrônico:<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf>; na página 38, pode-se confirmar que: os recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados em período que não corresponda ao mesmo exercício financeiro: é o caso da ***parcela diferida***. Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Com os documentos anexados ao Projeto, nota-se todo o cuidado que o Poder Executivo, teve para demonstrar os carculos da parcela diferida.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 20/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, ao orçamento vigente do município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.288 de 08 de dezembro de 2.021 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.290 de 15 de dezembro de 2.021 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, referente ao exercício programa 2022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 08 de fevereiro de 2.022.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira



